

DEZEMBRO 2015



MILLENNIUM EXPORT

É PARA EXPORTAR

Na área de Empresas do millenniumbcp.pt disponibilizamos-lhe uma nova funcionalidade relacionada com as **Operações Documentárias** que se traduz numa importante evolução neste canal, indo ao encontro das necessidades que as Empresas utilizadoras do portal vinham a demonstrar.

O que é?

Passa agora a ser possível a abertura de Créditos de Importação e Abonos com assinatura digital (SAFe) (SMS e/ou Token).

Esta nova funcionalidade encontra-se disponível para a abertura de **Créditos de Importação** e de **Abonos de Remessas de Exportação** e traduz-se na possibilidade das Empresas, ao procederem à abertura destas operações, efetuarem a assinatura digital (SAFe) cessando a necessidade de envio dos originais dos pedidos ao Millennium bcp.

A quem se destina?

A todos os Clientes recenseadas na área de Empresas que definam, em documento de convenção específica, colaboradores com perfil de autorizadores podendo, em simultâneo, ter colaboradores sem esse perfil, que apenas podem carregar as operações. Será igualmente definido pelo Millennium bcp, Cliente a Cliente, um montante máximo para este tipo de operações a ser autorizado com (SAFe) no canal WEB.

Como funciona?

Na conclusão do pedido de abertura da operação surgirá a possibilidade da Empresa optar por utilizar a assinatura digital (SAFe) ou por efetuar a assinatura convencional manuscrita. O portal de Empresas validará o montante e orientará para um de dois possíveis métodos de assinatura: manuscrita apenas, ou assinatura digital (SAFe). Caso o utilizador não tenha poderes de assinatura, a operação transita para a área de Autorizações – Operações Pendentes, onde deverá ser assinada/autorizada por quem estiver habilitado para o ato.

Caso o utilizador opte pela assinatura digital (SAFe), e após as validações já referidas, este deverá selecionar a forma de receber o código de autorização da operação (SMS ou TOKEN). Após receber esse código deverá digitar o mesmo no local criado para o efeito procedendo assim à assinatura digital do documento.

Esta medida não dispensa a análise de risco de crédito pelo Millennium bcp.

Para mais informações contacte a **Trade Line** - 211 130 800.

Serviço personalizado de apoio ao negócio internacional nos dias úteis das 8h30 às 20h00, hora de Portugal Continental.

TERMINAL DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO (TPA)

VENDAS DE NATAL É COM O TPA

Com o Natal a chegar, temos para a sua Empresa o Flash TPA, ideal para negócios sazonais ou feiras e eventos de curta duração (serviço temporário com prazo máximo de três meses).

Com a generalização do pagamento através de cartões de crédito e de débito, a instalação do Terminal de Pagamento Automático (TPA), além de ser uma forma segura de receber, simplifica o processo de compra e proporciona maior comodidade e satisfação aos seus consumidores.

Para mais informações consulte a **área de Empresas do millenniumbcp.pt** e conheça a gama alargada de opções e serviços de TPA, capazes de se adaptar às especificidades do seu negócio e contacte o seu Gestor ou uma sucursal e Avance com o pedido.



SABIA QUE...



DISTINÇÃO

Millennium bcp é primeiro no segmento «Serviço Bancário para Empresas»

O Millennium bcp ocupou o primeiro lugar no segmento «Serviço Bancário para Empresas», no âmbito da «Escolha dos Profissionais».

Este estudo tem como objetivo a avaliação do nível de satisfação e aceitabilidade de produtos e serviços pelos seus atributos individuais, com a garantia de que os mesmos são avaliados, sempre, por profissionais com experiência corrente de consumo e de acordo com os seus critérios específicos de satisfação.

A recolha de informação, da responsabilidade da ConsumerChoice - Centro de Avaliação da Satisfação do Consumidor, foi realizada por focus group, entre 4 e 11 de julho, por identificação de atributos top2box e por avaliação

de profissionais, entre 1 de setembro e 27 de outubro. Para mais informações, consulte o site escolhadosprofissionais.com.

Este prémio é da exclusiva responsabilidade da entidade que o atribuiu.



EXPORTAÇÕES PARA A UNIÃO EUROPEIA

DECIDA QUANDO QUER RECEBER COM AS COBRANÇAS SEPA

Ainda espera pelo pagamento dos seus clientes através de cheque bancário ou transferência internacional? A sua resposta é sim? Então é altura de Avançar!

Adira ao sistema de Débitos Diretos SEPA que é uma forma eficiente de receber dos seus clientes diminuindo a incerteza sobre a data efetiva de entrada dos fundos na conta.

Este serviço, possibilita-lhe a si como Entidade Credora e com base numa Autorização de Débito em Conta (ADC) concedida pelo seu devedor, programar e efetuar de uma forma simples e prática cobranças aos seus devedores, na moeda Euro, em contas bancárias sediadas em Instituições financeiras em Portugal e, sobretudo, nos restantes países do espaço SEPA.



Não se preocupe com a criação de ficheiros de cobranças, tem disponível na área de **Operações Bancárias**, a criação e gestão de cobranças com as seguintes características:

- Possibilidade de classificação das instruções de débito como recorrentes ou pontuais (uma única cobrança);
- Numa única operação (lote) várias instruções de cobrança, nacionais ou *cross-border*;
- Agendamento até 180 dias;
- Um único crédito na sua conta à ordem;
- Funcionalidade de emissão de comprovativo individual de processamento de cada cobrança;
- Impressão de ficheiros de retorno refletindo o número total de registos e montantes cobrados e não cobrados.

Serviço sujeito a contratualização e decisão de risco. Consulte o Preçário em vigor, disponível também em qualquer Sucursal Millennium bcp.

Contacte já o seu Gestor ou uma sucursal e comece a efetuar as suas cobranças.

Contabilistas podem representar clientes nos tribunais Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro

Já está em vigor o diploma que cria a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e altera os respetivos Estatutos, nos quais se prevê agora a intervenção dos contabilistas no processo tributário, em representação dos seus clientes, e não apenas na fase graciosa do procedimento tributário, como acontecia. Em questões com valor até 10.000 euros, o contabilista pode representar o cliente em juízo. A partir deste valor a constituição de advogado é obrigatória.

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas deixa de existir com este nome e adapta-se ao novo regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais. Os estágios e os processos disciplinares que se iniciem após esta data vão reger-se pelas novas regras.

Os contabilistas exercem funções de consultoria nas áreas da contabilidade e da fiscalidade e desempenham quaisquer outras funções definidas por lei, relacionadas com o exercício das respetivas funções, nomeadamente as de perito nomeado pelos tribunais ou por outras entidades públicas ou privadas. São ainda competentes para peritagens judiciais conforme definido pelo tribunal, bem como para a avaliação da conformidade da execução contabilística com as normas e diretrizes legalmente aplicáveis e do nível de representação, pela informação contabilista, da realidade patrimonial que lhe subjaz.

Exige-se a existência de obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2016 e para a contabilidade das entidades, públicas ou privadas, que possuam ou que devam possuir contabilidade organizada. Este contabilista será indicado como contabilista suplente quando o contabilista certificado fique impedido de exercer a atividade por motivo de morte, do próprio, parto, acidente ou doença que implique admissão em serviço hospitalar.

Forma de provar despesas realizadas em IRC

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, processo n.º 028/15, de 9 de setembro de 2015

Os meros documentos internos, desacompanhados de provas adicionais que permitam concluir pela sua veracidade, não são idóneos à comprovação dos custos por parte do contribuinte que deles se pretende valer.

De acordo com recente decisão do Supremo Tribunal Administrativo (STA), tratando-se de gastos sem suporte documental externo, compete ao contribuinte, por qualquer meio ao seu alcance, a alegação e prova de que se verificou a despesa, não obstante essa omissão ou insuficiência formal.

OIC: formulário para reembolso de retenção na fonte

Despacho n.º 11485/2015, de 14 de outubro

Na sequência das recentes alterações ao Estatuto dos Benefícios Fiscais introduzidas pela reforma do regime de tributação dos organismos de investimento coletivo, foi publicado o novo formulário Modelo 27-RFI e respetivas instruções de preenchimento para reembolso total ou parcial de imposto português que tenha sido retido na fonte sobre rendimentos pagos por organismos de investimento coletivo a sócios e participantes não residentes em território português.

Os titulares dos rendimentos em causa, quando não tenha sido efetuada a prova nos prazos e nas condições legalmente estabelecidas, podem solicitar o reembolso total ou parcial do imposto que tenha sido retido na fonte, no prazo de dois anos contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, mediante a apresentação do formulário ora aprovado, que seja:

- certificado pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência; ou
- acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência, que ateste a sua residência para efeitos fiscais no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado.

Prescrição de dívidas fiscais em caso de reversão

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, processo n.º 01012/15, de 26 de agosto de 2015

O Supremo Tribunal Administrativo pronunciou-se recentemente sobre o prazo de prescrição de dívidas tributárias, que é de oito anos. No que diz respeito aos responsáveis subsidiários, embora o prazo seja idêntico, dispõe a lei que, caso este venha a ser citado no 5.º ano posterior à liquidação, o prazo quanto a este corre ininterruptamente, ou seja, as eventuais causas de interrupção do prazo de prescrição ocorridas quanto ao devedor originário

não lhe são aplicáveis.

Contudo, mesmo no caso de a citação do responsável subsidiário ser posterior ao 5.º ano, se ele for citado até ao fim do 8.º ano a contar do início do prazo de prescrição, os efeitos da interrupção que derivam da sua própria citação produzem-se em relação a ele (e também em relação ao devedor originário).

Para mais informações aceda a Fiscalidade na área de Empresas do millenniumbcp.pt

Fonte: LexPoint, Lda © 2015 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 08 horas às 02 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 24 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: [informacoes.clientes @ millenniumbcp. pt](mailto:informacoes.clientes@millenniumbcp.pt).

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contacte a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contactos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 4.094.235.361,88 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.